



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Em 29 de dezembro de 2.004.

OFÍCIO Nº 952 / 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

205/04

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade para os devidos pareceres.

Birigüi, 10 / janeiro / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 4.046, de 4 de abril de 2.002, autorizou composição amigável inerente à execução do plano de interligação dos Bairros Jardim Tropical e Jardim Icaray, desta cidade;


considerando que o valor orçado para os serviços de colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica executados pela Empresa, sofreu acréscimo na metragem;

considerando, assim, que a Prefeitura Municipal de Birigüi, deverá ressarcir a referida Empresa,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.046, DE 4 DE ABRIL DE 2.002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Legislativos os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi
BIRIGÜI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 205/04

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.046, DE 4 DE ABRIL DE 2.002, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O artigo 1º da LEI Nº 4.046, DE 4 DE ABRIL DE 2.002, que “AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE À EXECUÇÃO DO PLANO DE INTERLIGAÇÃO DOS BAIROS JARDIM TROPICAL E JARDIM ICARAY, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”, passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º** – Para fins de composição amigável inerente à execução do plano de interligação dos Bairros Jardim Tropical e Jardim Icaray, desta cidade, através do prolongamento das Ruas Olívio José da Rocha e Flórida, fica o Executivo Municipal autorizado a compensar o preço atribuído mediante laudo de avaliação no valor de R\$ 27.803,95 (vinte e sete mil, oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos), à área de terra declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 3.399, de 23 de janeiro de 2.002, com 1.404,24 m² (um mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e vinte e quatro decímetros), anexa ao Jardim Icaray, de propriedade de **JAIRO ABDO E OUTROS**, por débitos inscritos em Dívida Ativa em nome dos expropriandos, no total de R\$ 11.710,41 (onze mil, setecentos e dez reais e quarenta e um centavos), e serviços de colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, orçados em R\$ 21.002,89 (vinte e um mil, dois reais e oitenta e nove centavos), ficando a Empresa a receber saldo remanescente da Prefeitura Municipal de Birigüi, a importância de R\$ 14.675,33 (catorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), que poderá ser utilizado para pagamento de tributos”.

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal